



DELIBERAÇÃO Nº 03/2024 – CEDCA/PR

Considerando à Resolução nº 230/2022 do CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a implantação e funcionamento da Central de Gestão de Vagas no âmbito dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo estaduais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando as adequações realizadas na Minuta de Resolução apresentada pela Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU, conforme encaminhamento aprovado via a Câmara de Garantias de Direitos do CEDCA/PR, constante no protocolo 21.657.874-0;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 23 de Fevereiro de 2024;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da minuta de Resolução, que dispõe sobre a regulamentação das vagas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná e institui os Escritórios Regionais de Socioeducação e dá outras providências, a ser publicada pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJU, órgão do poder executivo responsável pela Política da Socioeducação no Estado do Paraná.

Parágrafo único. O acompanhamento do atendimento executado pelas Unidades Socioeducativas de privação e restrição de liberdade do Estado do Paraná será realizado mensalmente via a Câmara de Garantias de Direitos do CEDCA/PR.

Art.2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR